

Ata da 297.^a Sessão Ordinária
do Tribunal Regional Eleitoral realizada
em 12 de Abril de 1948.

A hora regida em Tal, no dia 12 de abril
de 1948, na sala dos Sessões, reuniu-se
o Tribunal Regional Eleitoral sob a presiden-
cia do Excmo. Sr. Desemb. Pedro Apriego
Ribeiro e presença dos juizes Excmos. Srs. Des.
João Alister, Des. Alceu Corrêa Azeite, Des. Manoel
Rocha, substituído de tempo, do Sr. Ribeiro
& Homens Costa e bem assim do Sr. Procurador
Regional Prof. Theodoro Mendes. Aberta
a sessão foi lida e aprovada a ata

da reunião anterior. Expediente: Telegrama do Sr. Luiz Ferruz Prado, de Pocos de Caldas, comunicando o felicimento ao Sr. José Cristiano do Prado. Presidente da Câmara Municipal de Paraguassú e que não ha seu pleito de Vice-Presidente. Responderam que o caso é regido pela Lei da Organização Municipal. Telegrama do Sr. M.^o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral Consultando sobre a data mais conveniente para a realização do alistamento eleitoral neste Estado. O Tribunal resolveu que se não fosse necessário a urgente necessidade de publicação do alistamento. Publicação de atos. Foram publicados os processos na Flórida, n.^o 13 de Fozes e no recurso n.^o 1853, de Rio Casca. Julgamentos: Pelo Sr. Sr. Manoel Rodolfo Jordão, juiz. Recursos n.^o 1745, de Alto do Rio Doce (1.^a Secção de Laminas) Recorrentes: Partidos de Representação Popular e Social Democrática. Reconheceu a Junta Apuradora. Negaram provimento contra o voto do Sr. Sebastião de Souza. Representação n.^o 53, de Arasuaí (juízo atado) do Sr. Antonio Luiz Santos, Secretário da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro. Atado o julgamento a requerimento do Sr. Lobo de Resende. Pelo Sr. Sr. Honório Costa Jordão, relator. Recursos n.^{os} 1741, 1746 e 1748, de Alto do Rio Doce, referentes as secções 3.^a de Laminas, 2.^a de Laminas e 4.^a de Rio Espina, respectivamente. Recorrentes: Partidos de Representação Popular e Social Democrática. Reconheceu a Junta Apuradora. Negaram provimento contra o voto do Sr. Sebastião de Souza. Processo n.^o 58, de Monte Claro. Requerente.

União Democrática Nacional - Eleições de membros do
Diretório Municipal - Sr. Pêdres Ramos - Licença
cientis - Proc. n.º 75, de Novo Cruzeiro, da Zona Eleitoral
de Araruama - Exclução e membros do diretório do
Partido Social Democrático - do Sr. João Maria Estêvão de
vê - Devaleram o pedido para ser autenticado
com reconhecimento de letra e firma. Proc. n.º 81
de Jaboatão de Lages. Zona Eleitoral de Santa Luzia - Ex-
clusão de membros do Diretório Municipal do P.S.D.
de Lafayette Pereira. Declararam ao representante
que o pedido de exclusão deve ter letra e firma
reconhecidas. Pelo Sr. Des. Alencar Araújo foi
relatada o Cancelamento n.º 96, de Teres-
opolis: Joaquim Pedro Martins. Declararam o
cancelamento. Pelo Sr. Sr. Sebastião de Souza
foi relatada a Consulta n.º 84, de Rio das
Ostras. Pte da Câmara Municipal - Respon-
deram que a moção recusada falhou na
lei de Organização Municipal. Pelo Sr. Sr. João
Pereira foi relatada a Consulta n.º 85, de
Picos de Caldas. Consultante: Sr. Luiz Eleitoral
da Zóia. Responderam que uma vez extinta
do o escrutínio eleitoral, deve o juiz dos
partidos, que não exerce atividade política
substituto que não exerce atividade política
nem mais honras, Sr. Des. Rui
de Lencastre declarou recusada a pena e para
Constas foi lavrada a presente ata. Assinada
Gomes Thom e Secretário de Tribuna
Sergio Ribeiro